

## Regulamento

### Banco Cargill S.A.

#### REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

##### 1. DO OBJETIVO

O Banco Cargill S.A. possui um canal de denúncia por meio do qual empregados, estagiários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades do Banco Cargill, incluindo violações ao seu Código de Conduta Ética e/ou normas internas.

##### 2. DA COMUNICAÇÃO E ESCOPO

A comunicação poderá ser realizada por telefone 0800-000-2756 ou pelo canal [EthicsPoint - Cargill, Incorporated](#). As comunicações realizadas por meio destes canais devem incluir as seguintes informações, a fim de facilitar a atribuição para processamento, investigação e gerenciamento à equipe correspondente:

- Identificação do denunciante quando a denúncia não for anônima. Para o efeito, devem ser indicados o nome e sobrenome e uma forma de contato (e-mail ou telefone, por exemplo).
- Identificação da(s) pessoa(s) a quem se referem os fatos relatados.
- Uma descrição básica dos eventos relatados, indicando (se possível) as datas, localização e horários que os fatos ocorreram; e
- Elementos em que se baseia a suspeita de irregularidades (eventuais provas materiais, testemunhas etc.).

No Canal, você pode denunciar condutas que ocorram no campo profissional relacionadas a:

- Atos ilícitos no ambiente de trabalho.
- Irregularidades e infrações ao Código de Conduta Ética e seus regulamentos de execução que possam constituir infrações passíveis de sanções disciplinares.
- Práticas contábeis ou de auditoria inadequadas, controle interno ou influência inadequada sobre auditores externos.
- Infrações aos regulamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou aos regulamentos internos para cumpri-los.
- Infrações às normas do Mercado de Valores Mobiliários.
- Conduta que possa implicar um ato contrário à lei ou a qualquer outra aplicação regulamentar, designadamente uma infração penal ou administrativa grave ou uma violação da legislação brasileira.
- Atos ou comportamentos alegadamente não alinhados com o comportamento societário.
- Anticorrupção: O Canal está apto a receber relatos de suspeita de atos de corrupção, suborno e outros atos lesivos à administração pública.

##### 3. DA CONFIDENCIALIDADE

O denunciante pode optar pela comunicação de forma anônima, garantindo o seu total anonimato em todas as etapas de investigação, ou de forma identificada, quando poderá ser contatado pelos responsáveis pela apuração da denúncia para obtenção de informações adicionais sobre o caso.

Em todos os casos, a confidencialidade e o sigilo das informações recebidas serão assegurados pelas áreas envolvidas no tratamento das ocorrências, ficando ressalvado o direito de o Banco Cargill tratar, total ou parcialmente, as informações recebidas para fins de defesa dos seus interesses e/ ou das partes envolvidas, bem como garantido o exercício regular de direitos em procedimentos administrativo, judicial ou arbitral.

Será mantido um registro de todas as denúncias que forem recebidas, respeitando as exigências normativas, incluindo aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Todos os profissionais que compõem o quadro de funcionários, incluindo membros da alta administração possuem o dever de comunicar quaisquer atos ilícitos ou violações.

##### 4. DA APURAÇÃO E DO PROTOCOLO

Os registros recebidos pelo Canal são encaminhados aos responsáveis pela apuração e decisão sobre a adoção de medidas necessárias. Para melhor apuração dos fatos, é imprescindível que o teor das denúncias seja o mais detalhado possível, de forma que permita a correta identificação da situação, dos envolvidos e o local de trabalho para o início do processo de investigação, conforme detalhado no item anterior.

Após o registro, o usuário deverá definir uma senha e posteriormente, será gerado e fornecido ao demandante um número de protocolo. Com estas informações é possível que o denunciante efetue consultas quanto a sua denúncia.

Para garantir a confidencialidade e o sigilo do processo, a informação sobre o status da ocorrência recebida somente será prestada mediante a informação desse número do protocolo. O resultado da apuração, o que inclui eventual aplicação de medidas disciplinares não será divulgado, mas registrado em sistema, sob o compromisso de autenticidade, confidencialidade e responsabilidade em relação aos fatos, por envolver direitos de terceiros.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações disponibilizadas neste regulamento têm o objetivo de esclarecer a forma de utilização do Canal de denúncia.

A estrutura do Canal observa as determinações contidas na Resolução CMN no 4.859 de 23/10/2020